

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

<b>DIA:</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: (54)3329-9900</b> <b>Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00</b> <b>E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a></b> <b>Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a></b>

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027 de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a aquisição de **Medidores de Energia Elétrica**, com a entrega integral dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

**1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.**

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Medidores de Energia Elétrica** que deverão ser ofertados de acordo com as especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência - Anexo V - parte integrante deste Edital.

2.1.1 A entrega dos equipamentos licitados deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

**3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no "link" de licitações.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar.

4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.

4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993.

4.3.10 Demais casos previstos em lei.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

**7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-anexo VII deste Edital).

**7.2 Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível mencionar a marca. Caso não seja mencionada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.

7.2.3 Preço Unitário e Total, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.2.3.1 Serão por conta da licitante, todos os custos com transporte, seguro, embalagem e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.5 Prazo de Entrega: Máximo 30 (trinta) dias da confirmação da compra.

7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

7.2.7 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, etc.).

7.2.8 Declaração em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Anexo VIII).

**Nota:** Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

**Observações:**

a) Preço fixo, irrealizável.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos IX e X);

**8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.3.8 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.3.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.11 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;

8.4.1 No caso do item 8.4, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;

8.4.2 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e, conseqüentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

8.4.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

**Notas:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.

9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE PRECISÃO**

12.1 Os equipamentos, objeto desta licitação, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaio de Precisão** na fábrica da licitante vencedora, realizados conforme critérios técnicos da Portaria nº 431/2007 do INMETRO.

12.2 As despesas com locomoção, assim como as despesas de instalações e materiais de ensaio, serão de responsabilidade da licitante / contratada. A locomoção até a local da realização dos ensaios deverá ser via aérea, quando este for distante a mais de 600 km da cidade de Carazinho-RS.

12.3 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR – Departamento Técnico, através do endereço eletrônico [fernando.vanin@eletrocar.com.br](mailto:fernando.vanin@eletrocar.com.br) e/ou [flavio.querreiro@eletrocar.com.br](mailto:flavio.querreiro@eletrocar.com.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a realização dos mesmos.

12.4 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.

12.5 Findo o prazo de 10 (dez) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

14.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

14.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário”.

14.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

15.1 Prazo de entrega do objeto licitado: Máximo **30 (trinta) dias** da confirmação da compra.

15.2 Local de Entrega dos Equipamentos: Av. Pátria, 1351 – 99500-000 - Carazinho – RS.

15.3 As despesas com Frete e Descarregamento dos Equipamentos, serão por conta do Fornecedor.

15.4 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

15.5 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.7 Os equipamentos desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 3.11.1696.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

16.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 153.465,80 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

### 16.4 PENALIDADES

16.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% sobre o valor estimado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) **Atraso injustificado na entrega:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções prevista neste contrato.

16.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Tabela de Valores de Referência e Minuta de Contrato.

16.14 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

16.15 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 10 de junho de 2016.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

Outorgante: .....

Outorgado: .....

**(empresa)**, com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., **(qualificação)**, residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... de ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).*

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

## ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes Equipamentos:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	5263	1.000	Un	<b>Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, monofásico, 15 A, 240 V, 1 fase, 2 fios, 60 Hz, classe de exatidão B, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 100 A, registrador ciclométrico ou digital (LCD) de 5 dígitos, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem, LED com indicação de energia reversa. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; o medidor deve conter Saída Serial Assíncrona Unidirecional – PIMA (DTLG), conforme Anexo 'A' deste Termo de Referência; número de série a partir do número <b>68901 (inclusive)</b>.</b>
1.2	5264	200	Un	<b>Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, bifásico, 15 A, 240 V, 2 fases, 3 fios, 60 Hz, classe de exatidão B, kWh, medição direta para faturamento de energia, Tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 120 A, registrador ciclométrico ou digital (LCD) com 05 ou 06 dígitos, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal curta com dispositivo para selagem, com indicação de energia reversa. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de</b>

				tensão de alimentação; logotipo da Concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10x40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; o medidor deve conter Saída Serial Assíncrona Unidirecional – PIMA (DTLG), conforme Anexo 'A' deste Termo de Referência classe de exatidão; número de série a partir do número <b>53751 (inclusive)</b> .
1.3	5265	200	Un	<p><b>Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, trifásico, 15 A, 240 V, 3 fases, 4 fios, 60 Hz, classe de exatidão B, kWh, medição direta para faturamento de energia, Tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 120 A, registrador ciclométrico ou digital (LCD) com 05 ou 06 dígitos, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal curta com dispositivo para selagem, com indicação de energia reversa. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da Concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10x40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; o medidor deve conter Saída Serial Assíncrona Unidirecional – PIMA (DTLG), conforme Anexo 'A' deste Termo de Referência, número de série a partir do número <b>51421 (inclusive)</b>.</b></p>
1.4	5255	005	Un	<p><b>Medidor de energia bidirecional (mede energia nos fluxos direto e reverso) de Energia Ativa e Reativa(kWh), eletrônico, monofásico, 15 A, 240 V, 1 fase, 2 fios, 60 Hz, classe de exatidão B para energia ativa e classe de exatidão A ou B para energia reativa, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 100 A, registrador digital (LCD) de 5 dígitos, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem, LED com indicação de energia reversa. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; número de série a</b></p>

				partir do número <b>80003 (inclusive)</b> .
1.5	5260	005	Un	<p><b>Medidor de energia bidirecional (mede energia nos fluxos direto e reverso) de Energia Ativa e Reativa(kWh), eletrônico, bifásico,</b> 15 A, 240 V, 2 fase, 3 fios, 60 Hz, classe de exatidão B para energia ativa e classe de exatidão A ou B para energia reativa, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 100 A, registrador digital (LCD) de 5 ou 6 dígitos, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem, LED com indicação de energia reversa. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; número de série a partir do número <b>80103 (inclusive)</b>.</p>
1.6	5262	005	Un	<p><b>Medidor de energia bidirecional (mede energia nos fluxos direto e reverso) de Energia Ativa e Reativa(kWh), eletrônico, trifásico,</b> 15 A, 240 V, 3 fase, 4 fios, 60 Hz, classe de exatidão B para energia ativa e classe de exatidão A ou B para energia reativa, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 100 A, registrador digital (LCD) de 5 ou 6 dígitos, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem, LED com indicação de energia reversa. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; número de série a partir do número <b>80203 (inclusive)</b>.</p>

## 2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “**Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário**”.

2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

## 4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

### 4.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

4.1.1 Devido às propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o ICMS próprio.

4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a Eletrocar pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.

4.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de **ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS**, **NÃO** será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

## 5. VALORES DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos preços das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Tabela de Custos Referenciais constante no Anexo VI a este Edital.

**6. CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 **Prazo de Entrega:** Máximo 30 (trinta) dias da confirmação da compra.

6.2 **Local de Entrega:** Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer - Carazinho – RS.

6.3 **Condições de Pagamento:** 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar.

6.4 **Frete, Seguro e Descarregamento:** Serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.5 **Prazo de Garantia:** Mínimo 12 (doze) meses.

6.6 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 10 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Paulo Rogério de Barros  
Diretor Administrativo Financeiro

O presente Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo requerente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Luiz Vanin

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

### ANEXO 'A' DO TERMO DE REFERÊNCIA

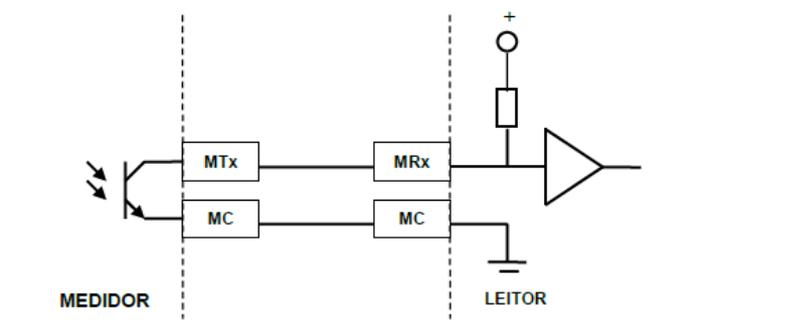
#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### Saída Serial ASSÍNCRONA UNIDIRECIONAL – PIMA (DTLG)

###### + OBJETIVO

Este documento especifica a saída serial assíncrona unidirecional a ser requerida em medidores eletrônicos de energia elétrica para aplicação em consumidores do Grupo B.

###### + DIAGRAMA ELÉTRICO



###### + CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Saída MTx:

- Coletor aberto isolado
- Nível lógico 1 corresponde à saída desativada (sem corrente circulando)
- Tensão Máxima aplicável com saída desativada: +30 Vcc
- Tensão Máxima com saída ativada: 0,8 Vcc @ 2,5 mAcc
- Tensão máxima reversa aplicável: 0.7V
- Corrente Máxima com saída desativada: 0,01 mAcc @ +30 Vcc
- Corrente Mínima com saída ativada: 2,5 mAcc
- Corrente Máxima reversa aplicável: 50 mAcc2.2

###### + CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- Dois terminais para fixação de um cabo flexível com seção entre 0.1 e 0.5mm<sup>2</sup>.

- O terminal MTx deve estar posicionado abaixo ou à direita do terminal MC, considerada a posição normal de instalação do medidor.

#### + CARACTERÍSTICAS TEMPORAIS

- Comunicação serial assíncrona unidirecional,
- 2400 ( $\pm 3\%$ ) bits por segundo,
- 8 bits por caractere,
- 1 start bit e 1 stop bit.
- Intervalo entre início de pacotes de 1 a 5 segundos.
- Tempo máximo entre o fim de um stop bit de um caractere e o início do start bit do caractere seguinte do mesmo pacote: tempo de 50 bits.
- Tempo mínimo entre o fim do stop bit do último caractere de um pacote e o início do start bit do primeiro caractere do pacote seguinte: tempo de 200 bits.

*Alternativamente serão admitidas as seguintes taxas de transmissão: 300 bps, 600 bps, 1200 bps, 1800 bps e 4800 bps. Contudo, cada modelo de medidor deve possuir uma taxa fixa*

#### + FORMAÇÃO DE PACOTES

Os pacotes enviados através da saída serial assíncrona devem seguir a seguinte formação:

PREÂMBULO	IDENTIFICADOR	TAMANHO	ESCOPO + ÍNDICE	DADOS	CRC
2 bytes	5 bytes	1 byte	2 bytes	n bytes	2 bytes

- **Preâmbulo:** É a sinalização inicial de um pacote. Consiste em 2 bytes com os caracteres hexadecimais AA e 55.
- **Identificador:** É o número de série do medidor. Sua apresentação será feita com 5 bytes, no formato BCD, que permitem uma numeração de 10 dígitos. Os bytes mais significativos devem ser apresentados no pacote antes dos menos significativos.
- **Tamanho:** É a contagem do número de bytes referentes aos caracteres de ESCOPO+ÍNDICE e DADOS. Sua apresentação é feita com 1 byte.
- **Escopo + índice:** Identifica o tipo de informação a ser mandado. Este identificador seguirá às definições do Protocolo de Aplicação definido no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas. É admitido apenas um escopo e um índice por pacote.
- **Dados:** Corresponde aos valores propriamente ditos. Este identificador seguirá às definições do Protocolo de Aplicação definido no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para informações apresentadas no formato BCD, os bytes mais significativos devem ser apresentados no pacote antes dos menos significativos.
- **CRC:** Caractere de redundância cíclica da mensagem CRC16 ( $X^{16} + X^{15} + X^2 + 1$ ), aplicado sobre todos os bytes do pacote, exceto o PREÂMBULO e o próprio CRC, com semente zero. O byte menos significativo deve ser apresentado antes do mais significativo.

#### + PACOTES PADRONIZADOS

Atendida a formação de pacotes conforme descrito acima, será **obrigatória** a transmissão dos seguintes dados:

- **Totalizador de energia ativa em Wh:** É definido através do escopo 010 e índice 081 (Escopo + índice = 0A 51). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).
- **Totalizador de energia reativa indutiva em VarhI:** É definido através do escopo 010 e índice 082 (Escopo + índice = 0A 52). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa capacitiva em VarhC:** É definido através do escopo 010 e índice 083 (Escopo + índice = 0A 53). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia ativa direta em kWh:** É definido através do escopo 010 e índice 002 (Escopo + índice = 0A 02). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa indutiva em KVarhl:** É definido através do escopo 010 e índice 007 (Escopo + índice = 0A 07). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa capacitiva em KVarhC:** É definido através do escopo 010 e índice 012 (Escopo + índice = 0A 0C). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

É **desejável** que os medidores possuam pacotes relativos a tensão e corrente (por fase), e neste caso, deve ser utilizado a mesma formação de pacotes com respectivos escopo+índice da grandeza:

- Corrente fase A (0B 06);
- Corrente fase B (0B 07);
- Corrente fase C (0B 08);
- Tensão Fase A (0B 2D);
- Tensão Fase B (0B 2E);
- Tensão Fase C (0B 2F).

#### + OBSERVAÇÕES:

- a) Os medidores que não possuem portaria de aprovação de modelo para registros de energia reativa, mas possuem a informação, é desejável que seja disponibilizado na saída serial.
- b) Os medidores que não possuem registros de energia reativa, e não disponibilizam a informação, não devem emitir os pacotes correspondentes.
- c) Quando os medidores forem configurados para ocultar os dados de energia reativa no display, os pacotes respectivos devem continuar sendo emitidos.

#### + PACOTES PADRONIZADOS

Atendida a formação de pacotes conforme descrito acima, será **obrigatória** a transmissão dos seguintes dados:

- **Totalizador de energia ativa em Wh:** É definido através do escopo 010 e índice 081 (Escopo + índice = 0A 51). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa indutiva em Varhl:** É definido através do escopo 010 e índice 082 (Escopo + índice = 0A 52). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa capacitiva em VarhC:** É definido através do escopo 010 e índice 083 (Escopo + índice = 0A 53). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia ativa direta em kWh:** É definido através do escopo 010 e índice 002 (Escopo + índice = 0A 02). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa indutiva em KVarhl:** É definido através do escopo 010 e índice 007 (Escopo + índice = 0A 07). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

- **Totalizador de energia reativa capacitiva em KVarhC:** É definido através do escopo 010 e índice 012 (Escopo + índice = 0A 0C). O valor é dado em BCD com 3 bytes (6 dígitos).

É **desejável** que os medidores possuam pacotes relativos a tensão e corrente (por fase), e neste caso, deve ser utilizado a mesma formação de pacotes com respectivos escopo+índice da grandeza:

- Corrente fase A (0B 06);
- Corrente fase B (0B 07);
- Corrente fase C (0B 08);

- Tensão Fase A (0B 2D);
- Tensão Fase B (0B 2E);
- Tensão Fase C (0B 2F).

**+ OBSERVAÇÕES:**

- Os medidores que não possuem portaria de aprovação de modelo para registros de energia reativa, mas possuem a informação, é desejável que seja disponibilizado na saída serial.
- Os medidores que não possuem registros de energia reativa, e não disponibilizam a informação, não devem emitir os pacotes correspondentes.
- Quando os medidores forem configurados para ocultar os dados de energia reativa no display, os pacotes respectivos devem continuar sendo emitidos.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Paulo Rogério de Barros  
Diretor Administrativo Financeiro

O presente Anexo do Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo requerente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Fernando Luiz Vanin

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)****ANEXO VI DO EDITAL****VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Código	Descrição	Preço Médio Unitário (R\$)
01	5263	Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, monofásico, 15 A, 1 fase	70,91
02	5264	Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, bifásico, 15 A, 2 fases	187,70
03	5265	Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, trifásico, 15 A, 3 fases	208,94
04	5255	Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, bidirecional, monofásico, 15 A.	137,30
05	5260	Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, bidirecional, bifásico, 15 A.	246,30
06	5262	Medidor de Energia Ativa (kWh), eletrônico, bidirecional, trifásico, 15 A.	261,96

**Notas:**

- a) pesquisa de mercado realizada durante os meses de maio e junho de 2016.  
b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 10 de junho de 2016.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Paulo Rogério de Barros  
Diretor Administrativo Financeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de Medidores de Energia Elétrica, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos o fornecimento no prazo de, no máximo, .....dias, e neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios.
6. Que o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 30 e 60 dias da entrega dos equipamentos.
7. O prazo de garantia dos materiais será de.....
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ...../2016 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.

10. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária

11. Os itens \_\_\_\_\_ possuem o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em \_\_\_\_\_%, de acordo com o Decreto \_\_\_\_\_ (sigla estado) Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Quando aplicável)

12. O valor acima contempla preço unitário e total por item, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com transporte, seguro, embalagem e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se  
compromete a aceitar a devolução das unidades usadas / inutilizadas, após o final de sua vida útil, cujas características sejam  
aquelas dos equipamentos comercializados na licitação epigrafada, com vistas aos procedimentos de destinação final  
ambientalmente adequada, em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

data

.....

representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO X DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2016.

*Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.*

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO XI DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ..... , PARA O FORNECIMENTO DE ..... , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a aquisição dos Medidores de Energia Elétrica, descritos e quantificados na cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº .....Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS**

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

4.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Código	Quant	Uni	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com transporte, seguro, embalagem e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE PRECISÃO**

5.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaio de Precisão** na fábrica da licitante vencedora, realizados conforme critérios técnicos da Portaria nº 431/2007 do INMETRO.

5.2 As despesas com locomoção, assim como as despesas de instalações e materiais de ensaio, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A locomoção até o local da realização dos ensaios deverá ser via aérea, quando este for distante a mais de 600 km da cidade de Carazinho-RS.

5.3 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR – Departamento Técnico, através do endereço eletrônico [fernando.vanin@eletrocar.com.br](mailto:fernando.vanin@eletrocar.com.br) e/ou [flavio.querreiro@eletrocar.com.br](mailto:flavio.querreiro@eletrocar.com.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a realização dos mesmos.

5.4 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.

5.5 Findo o prazo de 10 (dez) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaio deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, .....(....), a contar da confirmação da compra.

6.1.1 No prazo de entrega estipulado está compreendida a inspeção de ensaios estabelecida na cláusula quinta.

6.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- por acordo escrito firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, seguro, embalagem e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

8.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

8.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – 99500-000 – Bairro Sommer – Carazinho – RS.

8.3 O pagamento será realizado mediante aprovação do servidor designado para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas, sendo a **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias** da entrega dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.

8.4 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8.5 Deverão constar na nota fiscal, as seguintes informações:

8.5.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

8.5.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

8.6 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a **ELETROCAR** estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

8.7 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

9.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 DA CONTRATADA:**

10.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de licitação Pregão Presencial nº...../16, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de.../.../....., que para todos os efeitos integra este instrumento.

10.1.2 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº ..../16, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na sede da ELETROCAR.

10.1.3 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

10.1.4 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no endereço indicado pela **ELETROCAR**.

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos materiais.

10.1.6 Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação da ELETROCAR, parte ou todos os equipamentos não aceitos pela ELETROCAR, devido à apresentação de defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo adicionalmente às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta) entre o almoxarifado da ELETROCAR e da CONTRATADA.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos danos diretos causados à propriedade material da **ELETROCAR** e seus funcionários, por sua culpa ou dolo, relativos ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando, no entanto, sua responsabilidade limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do presente instrumento.

10.1.8 Assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado.

10.1.9 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica claro que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por danos indiretos de qualquer natureza que eventualmente sejam causados à **ELETROCAR**, como lucros cessantes, perdas de receita, perdas de negócio, perdas financeiras, perdas de lucro, danos emergentes, danos consequentes, danos punitivos, danos morais, danos à imagem e a qualquer outro dano decorrente da atuação da **CONTRATADA**.

### **10.2 DA ELETROCAR:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

10.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2.4 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações impostas à CONTRATADA, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2.7 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIAS**

11.1 Fica estabelecido que o prazo de garantia dos equipamentos, objeto deste contrato, será de ....., contados a partir da data da entrega no almoxarifado da **ELETROCAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DESCARTE**

12.1 A CONTRATADA se compromete a aceitar a devolução dos equipamentos usados / inutilizados pela ELETROCAR, após o final de sua vida útil, cujas características sejam aquelas dos equipamentos adquiridos através do presente instrumento, com vistas aos procedimentos de destinação final ambientalmente adequada, em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

13.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções prevista neste contrato.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.10 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

17.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

17.3 Os equipamentos deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 3.11.1696.

17.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

17.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

CONTRATANTE    CONTRATADA    TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841